



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE ECONOMIA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

CARINE DA SILVA BOMFIM

A LIBERALIZAÇÃO DO COMÉRCIO INTERNACIONAL E A
GUERRA COMERCIAL ENTRE EUA E CHINA: UMA DISCUSSÃO
TEÓRICA E INSTITUCIONAL

Salvador

2020

CARINE DA SILVA BOMFIM

**A LIBERALIZAÇÃO DO COMÉRCIO INTERNACIONAL E A
GUERRA COMERCIAL ENTRE EUA E CHINA: UMA DISCUSSÃO
TEÓRICA E INSTITUCIONAL**

Trabalho de conclusão de curso apresentado à Faculdade de Economia da Universidade Federal da Bahia como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel (a) em Ciências Econômicas.

Área de concentração: Economia internacional.

Orientador: Prof. Dr. Nuno Jorge R. T. Sampaio.

Salvador

2020

B713 Bomfim, Carine da Silva.

A liberalização do comércio internacional e a guerra comercial entre EUA e China: uma discussão teórica e institucional/ Carine da Silva Bomfim. – Salvador, 2020.

47 f.; il.

TCC (Graduação) – Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Economia. Orientador: Prof. Dr. Nuno Jorge R. T. Sampaio.

1. Liberalismo. 2. Comércio internacional. 3. China – mercado internacional. 4. Estados Unidos – liberalismo. I. Universidade Federal da Bahia. II. Sampaio, Nuno Jorge R. T..III. Título.

CDD: 338.883

CARINE DA SILVA BOMFIM

**A LIBERALIZAÇÃO DO COMÉRCIO INTERNACIONAL E A GUERRA
COMERCIAL ENTRE EUA E CHINA: UMA DISCUSSÃO TEÓRICA E
INSTITUCIONAL**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao curso de Economia da Universidade Federal da Bahia, como requisito parcial para a obtenção do grau de bacharel em Economia.

Aprovado em: ____ de _____ de ____.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Uallace Moreira Lima

Universidade Federal da Bahia - UFBA

Prof. Dr. Fabricio P. Leite

Universidade Federal da Bahia - UFBA

Prof. Dr. (orientador) Nuno Jorge R. Teles Sampaio

Universidade Federal da Bahia - UFBA

Dedico este trabalho primeiramente a Deus, que iluminou o meu coração com força e coragem para superar as dificuldades. Aos meus pais, tio e irmã (in memoriam), todos eles em seu tempo e período de vida contribuíram e me incentivaram a continuar lutando, aos amigos mais íntimos e próximos sou grata, pois de alguma forma me incentivaram a continuar e a levantar a cabeça sempre que tropeçar, buscando sempre o objetivo de alcançar algo; no meu caso alcançar o tão almejado diploma de nível superior, não importando o tempo que demore. Porque o mundo nunca será do mais esperto, mas, sim daqueles que lutam e almejam chegar ao topo pelos seus próprios esforços.

AGRADECIMENTOS

Agradeço aos meus familiares pelo aporte dado durante o período de curso em Ciências Econômicas, também quero agradecer o apoio encontrado na Faculdade de Economia, através dos seus setores e colaboradores sempre prestativos (Diretoria, Apoio Administrativo, Departamento, Colegiado, Biblioteca, Segurança), não esquecendo também dos funcionários da limpeza, os quais deixavam a faculdade impecável para as aulas das 7h da “matina” em plena segunda-feira. Aos professores Dr^o Prof^o Marcelo Magalhães Taddeo “O Cara” em conhecimentos estatísticos e ao mesmo tempo o campeão de reprovação dos alunos na matéria, ao mestre professor substituto Alexandro Teles de Oliveira que era o “brother” da galera, ambos do departamento de estatística por ensinarme a essência da bendita matéria para o curso de economia, quero também agradecer aos professores doutores do departamento de economia: Professores André Luís Mota, Uallace Moreira Lima e os outros pelos ensinamentos adquiridos durante o curso, ao meu orientador Nuno Teles, pela compreensão e competência na condução das minhas dificuldades quanto ao desenvolvimento do tema de conclusão de curso. Agradeço a minha chefe, pelos anos de trabalho, amizade e a sua equipe, que me proporcionaram um longo aprendizado profissional dentro da Instituição que trabalhei. Não podendo esquecer os amigos e companheiros de estudo que fiz ao longo desses anos, as lembranças, histórias e resenhas engraçadas, estas que ficaram neste pequeno coração apertado, mas, preste a dar um salto maior na vida como uma recém diplomada economista.

Eu como uma boa Keynesiana não poderia deixar de citar John Maynard Keynes e o seu otimismo quanto à economia.

“Quando a realidade econômica muda, minha
convicção acadêmica também muda.”

John Maynard Keynes

RESUMO

A priori deste trabalho foi mostrar a construção do liberalismo econômico no mundo e suas bases teóricas econômicas, focando o principal disseminador do regime liberal no mundo, os Estados Unidos. Em contraposição ao regime liberal apresentamos as ideias do protecionismo entre os países em desenvolvimento e inseridos no comércio internacional. A partir dessa construção definimos os papéis das instituições que foram criadas para regular o comércio internacional e a ascensão do crescimento econômico chinês que vem gerando impasses comerciais entre os Estados Unidos e a própria China. A partir desse impasse, medidas políticas e acordos comerciais foram negociados pelos Estados Unidos para minimizar o avanço chinês em todas as esferas comerciais, principalmente depois da entrada da China em 2001 na Organização Mundial do Comércio.

Palavras-chave: Instituições internacionais. Comércio internacional. Organização Mundial do Comércio. Acordos comerciais. Estados Unidos. China. Liberalismo Econômico.

ABSTRACT

A priori of this work was to show the construction of economic liberalism in the world and its theoretical economic bases, focusing on the main disseminator of the liberal regime in the world, the United States. In contrast to the liberal regime, we present the ideas of protectionism among developing countries and inserted in international trade. From this construction, we defined the roles of the institutions that were created to regulate international trade and the rise of Chinese economic growth that has been generating commercial impasses between the United States and China itself. After this impasse, political measures and trade agreements were negotiated by the United States to minimize the Chinese advance in all commercial spheres, mainly after the entry of China in 2001 in the World Trade Organization.

Keyword: International institutions. International trade. World Trade Organization. Commercial agreements. U.S. China. Economic Liberalism.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	8
2	OS PRIMEIROS PENSADORES TEÓRICOS DA ECONOMIA E AS TEORIAS SOBRE O COMERCIO INTERNACIONAL	10
2.1	A CRÍTICA PROTECIONISTA	13
2.2	O CONSENSO LIBERAL	16
3	FATORES QUE ATECEDERAM A CRIAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO	17
3.1	PRIMEIRA INSTITUIÇÃO CRIADA PARA ESSE OBJETIVO: ORGANIZAÇÕES DAS NAÇOES UNIDA (ONU)	18
3.2	CARTA DE HAVANA E OIC: OS PRIMEIROS PASSOS DE UM LIBERALISMO ECONÔMICO	19
3.3	GATT-ACORDO GERAL SOBRE TARIFAS E COMÉRCIO OU NA SIGLA INGLESA- <i>GENERAL AGREEMENT ON TARIFFS ANO TRADE</i>	20
3.4	AS RODADAS ANTECEDENTES CRIAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO	23
3.5	A CRIAÇÃO DA OMC	26
4	OS ÚLTIMOS GOVERNOS NORTE-AMERICANOS E SEUS ACORDOS COMERCIAIS	29
4.1	HEGEMONIA ÁS AVESSAS: DONALD TRUMP COM SUAS POLITICAS DE MARCHA CONTRÁRIAS Á OMC	32
4.2	A CHINA: UMA ECONOMIA EMERGENTE EM ASCENSÃO	37
4.3	HISTÓRICOS DA CONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO CHINÊS	37
5	CONCLUSÃO	41
	REFERÊNCIA	43

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho tem como priori discorrer sobre a questão do protecionismo no comércio internacional em contraposição ao liberalismo econômico, buscando a reconstrução dos fatores que explicam o começo da liberalização comercial e do protecionismo nos países em desenvolvimento no comercio exterior. Como base principal para a contextualização foi utilizada como metodologia da pesquisa exploratória dedutiva das principais referências bibliográficas sobre as teorias econômicas que remetem ao liberalismo econômico e seus pensadores, as ideias protecionistas e o seu principal pensador Friedrich List. Outra maneira de deduzir o resultado dessa pesquisa é relacionado com os conflitos comerciais entre as duas maiores economias atuantes do comércio internacional na área de exportação e importação do mundo nos dias de hoje, os Estados Unidos da América e a Republica Popular da China. Para darmos seguimento ao trabalho tomaremos como marco inicial a hegemonia americana e o liberalismo econômico entre países, a reunião realizada na cidade americana de Bretton Woods em 1944, cujo objetivo final era mudar o sistema monetário internacional de moedas, no caso do padrão ouro inglês para a moeda padrão dólar americano, e logo após o término da segunda guerra mundial, organizar grandes acordos comerciais para a reconstrução do mundo, utilizando instituições financeiras para empréstimos financeiros e as rodadas comerciais promovidas pela organização fundada o GATT. Para o começo da ascensão econômica chinesa partiremos da revolução do partido comunista chinês, iniciada na década de 1970, promovendo medidas protecionistas, as suas indústrias nascentes até a sua abertura gradativa ao mercado internacional nos últimos anos de 2001 com sua entrada na organização mundial do comércio. Para isso, temos que escrutinar as teorias econômicas que serviram de base aos processos de liberalização do comércio internacional e do protecionismo, estudar o processo de construção das instituições que regulam este processo de liberalização ao longo das últimas décadas.

Dividido em três partes, o trabalho traz seções pautadas em pensadores econômicos específicos com suas teorias voltadas ao comércio internacional, o livre comércio, a escola protecionista e seu fundador e sua teoria, as Instituições reguladoras do comércio internacional pós - guerra, e suas normas e os direitos que cada país pode requerer que se cumpra, e, finalmente a disputa pela hegemonia comercial entre Estados Unidos vs China. Finalizo o trabalho com uma conclusão que vai analisar o contexto atual sobre os

desdobramentos e reflexos da disputa tarifária entre China e Estados Unidos, o que cada governo tem feito para se defender no cenário atual. Assim, ficou dividida na primeira seção a abordagem descrita sobre os principais pensadores e fundadores da escola liberal, atribuída como liberalismo econômico entre os países voltados ao comércio internacional (BERTOTTI, 2009). Nesta seção também serão encontradas suas teorias econômicas, que visam identificar um ganho relativamente maior aos produtos comercializados quando comparados com os produzidos em outros países. Além destes pensadores, apresento os contributos teóricos que seguiram o mesmo raciocínio ideológico e político para o comércio internacional, nos dias atuais, contribuindo para a escola de pensamento liberal com modelos mais avançados para a constante dinâmica do comércio internacional (KRUGMAN; OBSFELD, 2015). Contrapondo a escola do liberalismo econômico, são apresentadas nesta mesma seção, as ideias do teórico Friedrich List e seus seguidores mais contemporâneos, fundador da escola protecionista, direcionada aos países com indústrias nascentes e que não conseguiriam concorrer em igualdade competitiva no comércio internacional com os países já consolidados com suas indústrias no comércio internacional.

Na segunda seção, apresentaremos fatores que antecederam a criação da Organização Mundial do Comércio (OMC) no ano de 1994, expondo as tentativas de unificar o comércio internacional para o estabelecimento de regras e normas para todos os países que desejassem participar do comércio mundial, ênfase a criação do GATT- Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio, criado em 1947 que acabou sendo o resultado final dessas tentativas de padronizar o comércio mundial (JAKOBSEN, 2005). Na terceira seção escrevemos sobre a criação da OMC e sua posição de mediadora de conflitos que envolvam fatores prejudiciais ao fluxo internacional do comércio. Impondo regras comerciais para cada produto importador ou exportador. Na quarta seção, abordamos a China como uma economia emergente, sua organização interna, o seu rápido crescimento econômico, a motivação de sua entrada na OMC em 2001 (RIBEIRO, 2008). Na quinta seção, abordaremos sobre a economia americana, seus últimos governos, acordos comerciais, situação econômica, além da guerra comercial que o último governo americano trava contra a China (MARTINS, 2015). Na sexta seção é feita uma síntese sobre todo o conteúdo apresentado no estudo, descrevendo os resultados analisados, e quais as consequências comerciais já percebidas em decorrência

do desdobramento da guerra comercial, travada entre as duas maiores potências mundiais.

2 OS PRIMEIROS PENSADORES TÉORICOS DA ECONOMIA E AS TEORIAS SOBRE O COMÉRCIO INTERNACIONAL PARA A DINÂMICA

Para analisarmos o Comércio Internacional e o modo como este se desenvolveu, temos que escrutinar as teorias econômicas construídas e que o baseiam, desde a aparição dos primeiros pensadores e seus escritos, voltados à construção de uma economia política clássica, padronizada em regras e garantias para um comércio internacional vantajoso. Dentro desta mesma escola clássica, duas teorias ganharam destaque e foram de fundamental importância para os estudos posteriores que viriam a evoluir e esclarecer o desempenho do comércio internacional nos moldes atuais apresentados durante os séculos XX e XXI. Uma destas teorias em destaque foi a das vantagens Absolutas que seria uma ramificação da teoria do valor também de Adam Smith. A teoria do valor para Smith estaria ligada aos preços relativos e o trabalho como produtor do valor (preço) real. A segunda teoria, que viria em sequência, foi um avanço mais detalhado sobre os ganhos no comércio quando comparados em sua produção com outros países: as vantagens comparativas, formuladas por David Ricardo. Sobre o pensamento de Adam Smith, podemos identificar uma mudança radical de pensamento sobre o conceito riqueza, antes entendido pelos mercantilistas por acúmulo de metais preciosos, em que a especialização produtiva traz ganhos a todos os participantes no comércio internacional. Seus estudos revolucionaram o pensamento econômico daquele tempo já em transição da concentração de metais preciosos para a produção de produtos manufatura específica produzida em seu país. Seu estudo compara a produção entre países, onde cada país visa ganho com um produto que lhes garantam eficiência produtiva nesse produto.

Adam Smith afirma que as trocas entre países beneficiam ambos os participantes no comércio caso estes possam especializar-se nos bens que forem produzidos de forma mais eficientes, ou seja, em menor carga horária. Partindo desta explicação, deduzimos as vantagens absolutas, que deveriam ser diferentes para cada país presentes no mercado internacional. O autor afirma que as trocas entre países beneficiam ambos os membros participantes do comércio caso este se pudesse especializar apenas nos bens que produza com maior vantagem absoluta.

Embora em sua teoria, o autor reconheça que o comércio sem barreiras traria vantagens na comercialização das mercadorias seriam iguais para todos os países participantes na

negociação. Porém, a “Riqueza das Nações” é considerada o marco inicial da defesa do comércio internacional e do pensamento liberal. Este modelo aponta os caminhos que se deve tomar, através da comparação quanto aos menores ganhos de um fechamento comercial.

Um dos estudiosos da teoria de Adam Smith foi David Ricardo, que elabora também duas teorias, uma sobre as vantagens comparativas, onde encontra justificativa para comércio internacional mesmo quando não existem vantagens absolutas, bastando comparar as diferenças de preços relativos, medidos em horas de trabalho, na produção de bens em países diferentes para o comércio vantajoso para os dois e a outra sobre o valor do trabalho incorporado na produção da mercadoria produzida. David Ricardo elaborou e foi o primeiro a aprimorar as duas teorias de Smith, a primeira sobre o valor de uso e do trabalho empregado e a outra sobre as vantagens absolutas. Para David Ricardo a teoria do valor dos preços é explicada pela quantidade do trabalho que é incorporado a ela durante sua produção. Já para explicar a sua teoria sobre como se obter melhores ganhos durante as trocas de mercadorias, ele elabora uma teoria em cima da teoria das vantagens absolutas e apresenta uma hipotética situação de análise dos custos de produção de vinhos e tecidos entre Portugal e Inglaterra como exemplo de eficiência para explicar como a teoria das vantagens comparativas é melhor do que a teoria das vantagens absolutas no comércio de mercadorias. Segundo seu pensamento, em uma rápida análise comparativa de performances. Portugal produz vinho e tecidos mais eficientemente que a Inglaterra. Na teoria de Adam Smith não haveria, portanto motivos para o comércio internacional. Já na sua teoria comparativa de produção de mercadorias, Ricardo demonstra que o comércio entre os dois nestes bens geraria benefícios mútuos.

Na sua teoria, a chave para a especialização consistia nas vantagens comparativas. A definição de vantagem comparativa existe da diferença encontrada no trabalho incorporado do fabrico de uma mercadoria, inicialmente produzida por duas nações. No quadro abaixo damos corpo ao raciocínio de David Ricardo numericamente em termos de custo de produção.

Quadro 1 - Custo da mão de obra da produção

Países	Vinho (x barris)	Tecido (y metros)
Portugal	80	90
Inglaterra	120	100

Fonte: Elaboração própria (2020)

*Quantidade de mão-de-obra exigida para a produção de duas mercadorias, vinho e tecido.

** Notas sobre Economia Ricardiana

As hipóteses utilizadas por David Ricardo para explicar sua teoria sobre as vantagens comparativas entre dois países envolvem além da observação, os cálculos relativos aos ganhos quando se comparado à mão de obra na produção desses produtos no comércio internacional. David Ricardo pressupôs que dois países, Portugal e Inglaterra, são ambos os produtores de vinho e tecido. Determinada quantidade de vinho requeria, na Inglaterra, o trabalho de 120 homens, e em Portugal, o de 80 homens. Por outro lado, uma dada quantidade de tecido exigia o trabalho de 100 homens, na Inglaterra, e 90, em Portugal. Portugal mantém vantagens absolutas na produção das duas mercadorias, pois produz ambas por um custo inferior em relação à Inglaterra.

Sob a ótica das vantagens comparativas, os preços internos relativos (em trabalho incorporado) assumem importância crucial. É isso que permite concluir que a fabricação de tecidos na Inglaterra é comparativamente mais barata do que o fabrico de vinho. O inverso verifica-se em Portugal. Convertendo as palavras em números, a relação vinho por tecido na Inglaterra é de 1,2 e a de tecido por vinho é de 0,83. A relação vinho por tecido, em Portugal, é de 0,88, enquanto a de tecido por vinho é de 1,12. Para explicar essa relação de resultados numéricos proporcionais a uma relação matemática para o exemplo acima ilustraremos que a relação para Portugal é de Vinho / Tecido ($80/90=0,88$) e Tecido/Vinho ($90/80=1,12$). No caso da Inglaterra usaremos o mesmo raciocínio dos cálculos: Vinho / Tecido ($120/100=1,2$) e Tecido/Vinho ($100/120=0,83$). Neste último exemplo, os números revelam, portanto que a Inglaterra deveria importar vinho de Portugal, e este por sua vez, importar tecidos da Inglaterra. Nesse caso a divisão e especialização na produção de mercadorias para o comércio internacional aumentam a eficiência no emprego de recursos, elevando a renda real e o aumento da produção em outros países. Para David Ricardo, as negociações no comércio internacional ocorreriam mediante a especialização e a divisão do trabalho. Esta visão

tem sido responsável por fornecer os principais argumentos a favor dos processos de internacionalização do comércio, como é sublinhado pelo professor José Paschoal Rossetti abaixo:

O comércio exterior para uma nação seria vantajoso até mesmo nos casos em que ela pudesse produzir internamente a custos mais baixos do que os da nação parceira, desde que, em termos relativos, as produtividades de cada uma fossem relativamente diferentes. Assim, a especialização internacional seria mutuamente vantajosa em todos os casos em que as nações parceiras canalizassem os seus recursos para a produção daqueles bens em que sua eficiência fosse relativamente maior (ROSSETTI, 1994, p. 758).

Entretanto, podemos identificar uma diferença nas teorias de ambos pensadores Smith e de Ricardo. A doutrina dos custos comparativos marca um avanço real sobre a formulação das bases do comércio internacional feita por Adam Smith, pois é mais geral; explica situações não cobertas pela formulação de Smith e inclui a última como um caso especial (ELLSWORTH, 1964).

2.1 A CRÍTICA PROTECIONISTA

Um teórico que se contrapôs ao pensamento da escola clássica foi Friedrich List, considerado o primeiro defensor da proteção das indústrias nascentes em países ainda em desenvolvimento. Sua ideia central era a de que os países em atraso pudessem se desenvolver internamente. Assim, no século XIX, Georg Friedrich List escreve uma obra que se opõe à realidade da política econômica dominante no sistema internacional do comércio entre países. Esta política de liberalização comercial tornou-se predominante entre países desde os escritos de Adam Smith e sua obra a “Riqueza das Nações” direcionada especificamente a uma política mais liberal. List em 1841 escreve uma teoria de política econômica direcionada para a juventude alemã para que houvesse a promoção do bem-estar, cultura e poder em uma Alemanha ainda atrasada em relação às nações que seguiram o princípio de abolição das tarifas alfandegárias. A partir da análise sobre a construção da Alemanha desestruturada na área industrial, List desenvolveu uma teoria protecionista para países poucos desenvolvidos industrialmente, estimulando a competição com nações que já atingiram sua maturidade na organização industrial interna só depois da sua industrialização. Para enfatizar seu pensamento protecionista, List cita países como a Inglaterra, sua transformação do passado através da sua revolução industrial e a proteção para o desenvolvimento das suas indústrias e, sobretudo, os Estados Unidos.

List apresenta uma classificação diferente para cada país em relação aos estágios formulados na sua teoria e que considera essenciais ao crescimento e desenvolvimento de uma nação.

- Primeiro estágio corresponderia aos países cuja situação econômica se encontrava em um grau de barbárie, isto é, extremamente atrasada e abandonada, como era o caso da Espanha, de Portugal e do Reino de Nápoles. Para países nessas condições, a saída seria a adoção do livre-comércio com nações mais adiantadas, a fim de que essa relação conseguisse tirá-los do estado de barbárie e fizesse progredir a agricultura.
- O segundo estágio diz respeito a países que, como a Alemanha e os Estados Unidos, se encontravam em situação intermediária, pois não estavam no estágio de barbárie econômica, descrito anteriormente, mas também não possuíam grau de desenvolvimento econômico elevado. Nessas condições, o ideal seria a promoção do crescimento da navegação, das manufaturas, da pesca e do comércio exterior, adotando-se, no entanto, restrições ao comércio.
- O terceiro e último estágio teria sido atingido, naquele momento, somente pela Grã-Bretanha, país com elevado grau de riqueza e poder, que podia adotar o livre-comércio e a concorrência sem restrições, tanto no mercado externo quanto interno.

Para List (1989), seria errôneo pensar que somente o livre comércio traria desenvolvimento a cada Nação. O protecionismo utilizado como estratégia pelos países menos industrializados possibilitaria o início da formação do seu parque industrial:

A experiência de todos os países em todos os tempos ensina-nos que as nações, enquanto permanecem em estado primitivo ou de barbárie, auferem benefícios incalculáveis do comércio livre e sem restrições, em virtude do qual podem dar vazão a seus produtos oriundos da caça e da pecuária, das florestas e da agricultura, em suma, matérias primas de todo tipo, obtendo em troca melhores roupas, melhores máquinas e utensílios, bem como os metais preciosos – o grande meio de intercâmbio. Consequentemente, tais países, de início, aprovam e adotam o comércio livre, sem restrições. Todavia, a mesma experiência mostra também que esses mesmos países, quanto mais avançam em sua cultura e em sua indústria, começam a dispensar menos simpatia a tal sistema, e que, ao final, acabam por considerá-lo como pernicioso e como um obstáculo ao seu progresso futuro (LIST, 1989, p. 17).

Nesta obra, elogiava os norte-americanos, por estes instituírem um sistema de restrições e privilégios de forma a estimular e transplantar em seu solo os talentos e o espírito de empresas estrangeiras. List concluiu que o sistema protecionista, implantado de maneira correta, seria a única maneira de colocar os países em atrasos no patamar de igualdade com os outros países, equiparando-os aos países mais prósperos. Assim, cada país analisa seus interesses e em quais circunstâncias específicas ao seu desenvolvimento são importantes manter as medidas protecionistas, caso chegue ao estágio do desenvolvimento de competição com os outros países, acabará sendo positiva a liberdade de comércio da economia num momento mais tardio.

Este tipo de pensamento teve bastante influência na América Latina durante o século XX, com o projeto de substituições de importados nos países latinos americanos, promovido pelo pensamento Cepalino de desenvolvimento industrial. De fato, Raúl Prebisch e outros pensadores econômicos latinos americanos formaram essa Comissão Econômica para a América Latina e Caribe ou Caribas (CEPAL), com o intuito de debaterem propostas sobre como inserir os países latinos americanos subdesenvolvidos, no comércio internacional. Em suas primeiras propostas haveria a ocorrência de uma cooperação entre os países daquela região continental, na busca e no fornecimento das matérias-primas para a fabricação de manufaturas. Logo, depois do projeto de cooperação mútua se propunha o desenvolvimento através da substituição das importações, fortalecendo as indústrias nascentes destes países (BADO, 2004).

2.2 O CONSENSO LIBERAL

Embora com os seus críticos, o liberalismo econômico internacional se tornou a proposta política mais comum entre os economistas do século XX. Seguidores da linhagem do pensamento liberal de Adam Smith no comércio internacional, estes economistas defendem que a remoção deliberada de todas as barreiras políticas à circulação de bens e de serviços seria o regime de política mais sensato para a fluidez econômica. Portanto, a definição de regras e padrões adotados em cada país, para o seu desenvolvimento, dependerá da diversificação dos ganhos nas vantagens obtidas da fabricação, comercialização das importações ou exportações dos seus produtos.

Novos modelos sobre o comércio internacional foram construídos, elaborando as teorias clássicas e seus modelos simplificados. Economistas da denominada escola neoclássica, como Eli Hecksher e Bertil Ohlin (1935), direcionaram seus trabalhos acadêmicos para um comércio internacional mais dinâmico e com garantias de ganhos. Em seu teorema, cada país que tenha um fator de produção em grande quantidade terá como grande valia explorá-lo, produzindo e exportando produtos intensivos nesse fator de produção. Os economistas Hecksher e Ohlin construíram seu modelo baseado na tese 2x2x2 (dois países, dois fatores de produção: capital e trabalho e dois bens), com a omissão de custos de transporte e restrições comerciais, possibilidade de concorrência perfeita nos mercados de fatores de produção, com rendimentos constantes de escala e produtividade marginal decrescente dos fatores, enfatizando apenas as diferenças de variação no modo como será utilizado cada fator em abundância encontrado em cada país. Paul Samuelson e Ronald Jones apresentam um modelo baseado em fatores específicos, que permite a existência de mobilidade de fatores de produção, além da mão de obra. No seu modelo e teoria, Paul Samuelson e Ronald Jones mostram que o comércio igualaria o preço das mercadorias entre dois países independentemente do movimento dos fatores.

Mais recentemente, a defesa da liberalização comercial assinala que o desenvolvimento do comércio internacional teria promovido transferência de filias das indústrias, naquilo que é conhecido como globalização. A ideia central seria que indústrias com tecnologias mais avançadas, transferidas para países mais atrasados, pudessem desenvolver os países e suas economias atrasadas. Este novo liberalismo moderno de ganhos, foi desenvolvido e implantado em alguns países latino-americanos Brasil, México e em países na África, exemplo África do sul, cujas economias se destacam usando o modelo de desregulamentações e privatizações de empresas cujas matrizes estão instaladas em países industrializados. De fato, parece ser consensual entre os economistas seguidores da linhagem do pensamento liberal no comércio internacional, que a remoção deliberada de todas as barreiras políticas à circulação de bens e de serviços, seria uma solução sensata para a fluidez econômica.

Apresentados os pensamentos de cada teórico na literatura econômica e suas teorias, para serem aplicadas no entendimento evolutivo do comércio internacional, assinalamos agora a evolução das instituições que regularam os processos de liberalização comercial do pós-segunda guerra mundial.

3 FATORES QUE ANTECEDERAM A CRIAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO

Antes do final da segunda guerra mundial no ano de 1944, dois países Estados Unidos e Inglaterra e outros países se reuniram na cidade de Bretton Woods nos Estados Unidos, e decidiram que o Comércio internacional deveria ser regido por instituições, as quais possibilitassem a reconstrução econômica e comercial dos países fragilizados, advindos dos desdobramentos da segunda guerra mundial e da depressão de 1930. Cada representante dos dois países apresentaram seus documentos de forma a garantir a sua hegemonia. O inglês John Maynard Keynes, coordenador da delegação britânica, apresentou em seu documento o seguinte planejamento, cujos primeiros objetivos constavam: promover o crescimento da renda real e a demanda efetiva em escala mundial, difundirem o desenvolvimento econômico, particularmente dos países não industrializados, lhes garantirem acesso e igualdade dos produtos aos mercados em todos os países, levando-se em conta as necessidades de promover o desenvolvimento econômico entre países desenvolvidos e países ainda em desenvolvimento. Robert Dexter White, o representante americano nesta convenção, apresentou as primeiras medidas da visão liberal de um novo comércio internacional. No entanto, mesmo havendo conflitos de interesses entre ambos, assinaram em comum consenso, as primeiras medidas da visão liberal, para o começo de um novo comércio internacional, regido por um novo documento adaptado da “carta do Atlântico”, tornando o pensamento dos Estados Unidos viável no sentido de abertura comercial mais liberal. Tal consolidação da carta do Atlântico serviu como um primeiro documento base para um modelo de sistema predominante até os dias atuais (OLIVEIRA, 2007). Oliveira descreve em sua obra o surgimento de tentativas de organização do comércio internacional mesmo que subordinados ao pensamento americano, outros países também passaram a requerer direitos e garantias para a sua expansão comercial internacional, sua organização em grupo resultaram nas primeiras instituições mediadoras como explica o autor abaixo citado:

As primeiras iniciativas relativas ao reordenamento da economia mundial no após guerra tomaram lugar mesmo antes do fim do conflito. Em agosto de 1941, o presidente dos EUA, Roosevelt, e o primeiro-ministro britânico, Winston Churchill, assinaram a Carta do Atlântico, “documento fundador” dos princípios que viriam a nortear a reconstrução da ordem internacional na segunda metade do século XX e ao qual o Brasil aderiria no início de 1943 (OLIVEIRA, 2006, p. 48).

3.1 PRIMEIRA INSTITUIÇÃO PARA ESSE OBJETIVO: ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU)

As primeiras iniciativas para a consolidação de um comércio internacional começaram em agosto de 1941, com a reunião entre o presidente dos EUA Franklin D. Roosevelt e o primeiro-ministro britânico, Winston Churchill, onde assinou a Carta do Atlântico, “documento fundador” dos princípios que viriam a nortear a reconstrução da nova ordem comercial internacional a partir da segunda metade do século XX. Contudo, a estruturação do novo sistema econômico mundial só viria a tomar forma a partir da Conferência de Bretton Woods, em 1944. Em Bretton Woods, foram criados o Fundo Monetário Internacional (FMI) cuja função seria a de provedor da liquidez internacional e modelador de crises nas contas externas dos países associados, o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) foi a instituição financeira encarregada da reconstrução e de promover o desenvolvimento econômico pelo mundo, principalmente das economias europeias destruídas durante a Segunda Guerra Mundial, que posteriormente tornou-se mais conhecido como Banco Mundial, ambos com o mesmo objetivo central; sanar as dificuldades financeiras de cada país.

Outra organização que também foi criada dentro das propostas da Carta do Atlântico, no ano de 1945 foi a Organização das Nações Unidas – (ONU), criada com o principal objetivo de manejar e responsabilizar - se sobre os conflitos advindos de questões políticas e os conflitos futuros entre os países membros da organização. Em 1946, os norte-americanos propõe a realização de uma nova reunião, para se discutir a criação de uma nova organização voltada ao Comércio e Emprego das Nações Unidas, na qual seriam estabelecidas diretrizes e normas para o comércio internacional, essa organização seria chamada de Organização Internacional do Comércio (OIC).

3.2 CARTA DE HAVANA E OIC: OS PRIMEIROS PASSOS DE UM LIBERALISMO ECONÔMICO

Em 1946 foi realizada em Cuba outra conferência mundial em prol da abertura dos mercados para comércio entre países, dando prosseguimento na construção dos pilares de um liberalismo entre seus mercados produtores. Uma nova carta-documento foi

produzida contendo diretrizes e normas padronizadas regendo o desenvolvimento comercial entre países nos anos seguintes. Deste documento oficial, criou-se também, um órgão voltado apenas para as negociações de comércio Internacional, a Organização Internacional do Comércio (OIC). Para Thorstensen (1998), em termos históricos, a Carta de Havana de 1948, que previa a criação da OIC, também incluía a possibilidade de tratamento das práticas comerciais restritivas que pudessem distorcer a concorrência no comércio internacional, além das medidas do governo que tivessem o mesmo efeito (Havana Charter, Final Act, Capítulo V, 1948). O objetivo da Carta era de prevenir, por parte de empresas privadas ou públicas, práticas comerciais que afetassem o comércio internacional e que restringissem a concorrência, limitassem o acesso a mercados, ou favorecessem o controle monopolístico, sempre que tais práticas tivessem um efeito prejudicial na expansão da produção ou comércio, e interferisse com os objetivos da própria Carta (Artigo 46.1). Esta carta, no entanto, não foi homologada oficialmente pelos Estados Unidos, pois abria a porta a políticas, sobretudo na agricultura. Além desta questão, a recusa do reconhecimento da carta documental de Havana, ocorreu devido à normatização internacional das políticas econômicas e sociais mais amplas relacionadas ao comércio internacional, regras relativas ao pleno emprego e promoção do desenvolvimento, cujos objetivos ultrapassavam os limites internos ao projeto de reconstrução da ordem econômica internacional (MENDONÇA; LIMA; VIGEVANI, 2017).

3.2 GATT - O ACORDO GERAL SOBRE TARIFAS E COMÉRCIO OU NA SIGLA INGLESA- *GENERAL AGREEMENT ON TARIFFS AND TRADE*

O projeto do GATT- Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio ou na sigla inglesa - *General Agreement on Tariffs and Trade*, nasceu a partir da não aceitação norte - americana dessas medidas protecionistas contidas na carta de Havana. Após não assinar a carta, os Estados Unidos aproveitou alguns princípios e regras regulatórias direcionadas ao comércio mundial e previstas na Carta de Havana e elaborou outro tratado internacional, no caso o GATT, diferenciando-o do projeto apresentado na conferência. Mesmo não estabelecendo uma estrutura fixa e permanente para coordenar as políticas de comércio mundial, mas com a promoção de reuniões periódicas anuais, que almejaram deliberar novas regras comerciais (JAKOBSEN, 2005). Essas regras foram

padronizadas novamente com o intuito de dar uma maior fluência ao comércio internacional. Uma ata com os princípios básicos da carta de Havana, e os novos foram aprimorados pelo GATT e finalizados no ano de 1947, sendo aperfeiçoados conforme as rodadas promovidas durante a sua vigência até o ano de 1994. No ano seguinte as rodadas de negociações, este acordo tornou-se definitivamente a Organização Mundial do Comércio (OMC) no ano de 1995. Mesmo ampliando suas regras, a OMC preservou algumas regras consideradas essenciais e fundamentais para o comércio, como a cláusula da nação mais favorecida cuja definição visava a equalização da concorrência entre fornecedores externos, como é explicado pelo pesquisador Kjeld Jakobsen na citação abaixo:

Este princípio obriga um país a conceder a todos os demais os mesmos benefícios que se dispuser a conceder a algum em particular. Por exemplo, se hoje o Brasil decidisse eliminar sua tarifa externa para a importação de produtos, digamos, da África do Sul, seria obrigado a também eliminar as tarifas para os demais países que participam da OMC. No sistema multilateral, essa cláusula vale também para outros temas como investimentos, propriedade intelectual, regras de competitividade etc. É uma das pedras angulares do liberalismo e do estabelecimento de regras comerciais supranacionais advindas originalmente no liberalismo inglês e já havia sido proposta anteriormente para regular o comércio mundial (JAKOBSEN, 2005, p. 34).

Citando também o artigo (Art. I), da carta de Havana podemos resumir desta forma a cláusula: Pelo princípio da nação mais favorecida, um país é obrigado a estender aos demais Membros qualquer vantagem ou privilégio concedido a um dos Membros. O tratamento nacional deve ser de igualitário, para que, uma vez superados os obstáculos na fronteira de entrada em cada país, o produto importado não seja discriminado em relação ao doméstico.

Num processo de integração econômica, várias etapas devem ser cumpridas até se chegar à total integração política. Podemos considerar como uma fase essencial o comprometimento de todos os países participantes na elaboração das políticas de segurança e para as relações exteriores. Nessas políticas podem se estabelecer zonas de comércio livre das mercadorias em circulação e à redução contínua das tarifas externas de país para cada país. Essa redução dos direitos aplicados pelos países tem embasamento legal nos direitos de aduana (JAKOBSEN, 2005).

Na ata original do GATT, essas cláusulas se encontram na primeira parte, onde se aborda critérios sobre o comportamento de cada país em relação ao outro na comercialização de mercadorias. Desde o artigo I o qual estabelece sobre as condições da aplicação do tratamento geral de nação mais favorecida; o artigo II lista as concessões em relação ao tratamento comercial, aos países menos favoráveis; o artigo III estabelece como será o tratamento nacional no tocante a tributação e regulamentação interna, das mercadorias comercializadas. Já no artigo VI, ficam esclarecidas as características e as medidas de *dumpings* e *antidumpings*, e de compensações para as transações comerciais internacionais entre os países classificados como desenvolvidos ou em desenvolvimento, esses critérios nas trocas comerciais podem se resumir nestas condições:

1. As Partes Contratantes reconhecem que o "*dumping*" que introduz produtos de um país no comércio de outro país por valor abaixo do normal, é condenável por ambos se causarmos ameaça ou prejuízo material a uma indústria estabelecida no território de uma das partes contratantes ou retarde sensivelmente o estabelecimento de uma indústria nacional.

Características principais:

- No caso, o preço for inferior ao preço comparável em condições normais de comércio, em disputa pelos países no mercado consumidor internacional;
- Na ausência de um preço nacional, comparado ao preço do produto similar exportado no comércio internacional;
- O custo de produção no país de origem, mais a contabilidade de um acréscimo razoável a ser cobrado para os custos das despesas de vendas e o lucro, relacionando as tributações diferenciadas nos preços de cada produto exportado;
- O contratante poderá cobrar sobre o produto exportado, o direito ao "*antidumping*" (*dumping* é a diferença de preço determinada de acordo com o parágrafo 1, logo já apresentado).

Os direitos *antidumpings* têm como objetivo evitar que os produtores nacionais sejam prejudicados por importações realizadas a preços de *dumping*, prática esta considerada como desleal em termos de comércio em acordos internacionais. A aplicação de

medidas de defesa comercial requer que, no âmbito de um processo administrativo, seja realizada uma investigação, com a participação de todas as partes interessadas, onde dadas informações são conferidas e opiniões são confrontadas, para que o Departamento possa propor a aplicação de uma medida ou o encerramento de uma investigação sem imposição da mesma. Nos casos de *dumping*, a investigação deve comprovar a existência de *dumping*, de dano à produção doméstica e denexo causal entre ambos.

Medida compensatória

Terão direito a uma medida compensatória as partes contratantes que: constatarem que uma subversão cause ou ameace causar prejuízo importante a produção de outro país que exporte o produto para o território da parte importadora. Uma observação importante será permitida em circunstâncias excepcionais mediante a qualquer atraso que resultar prejuízo, a parte contratante, poderá ter os direitos compensados. Também fica estabelecido o entendimento que o sistema destinado estabilizará o preço nacional ou lucros dos próprios produtores nacionais a preço de exportação, resultando por vezes na venda desses produtos nacionais á preço das mercadorias similares, não causando prejuízo também aos países exportadores. Com essa suposição, afirma-se que a partir desta ata do GATT, os Estados Unidos começaram a promover as rodadas de negociações comerciais apontando as diretrizes a serem seguidas, dando visibilidade aos primeiros passos de um liberalismo a ser difundido com o tempo pelo mundo (GATT, 1947).

3.3 AS RODADAS ANTECEDENTES A CRIAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO

Conforme já referida no texto, cada rodada serviu para um avanço no comércio internacional desde 1948 com o GATT, onde foram desenvolvidas nos períodos de ocorrência de cada rodada de debates e as novas regras que avançariam a complexidade do direito de cada país em barganhar seus produtos comercialmente no mercado internacional. Por isto, este trabalho decorre dos fatos mais relevantes entre o desenvolvimento do comércio internacional antigo para a economia atual e as mudanças

ocorridas no mercado internacional e o avanço americano para os moldes atuais, influenciando assim, as tomadas de decisões em cada rodada aqui apresentada:

- A rodada de Genebra

Foi a primeira negociação multilateral, conhecida como a rodada de Genebra em Abril de 1947, no país suíço, cujo princípio básico foi a regra de ser sintetizada na não discriminação entre parceiros, por meio do respeito a cláusula da nação mais favorecida (art.1º do acordo do GATT em 1947) e em relação aos agentes nacionais através da cláusula de tratamento nacional (art.3º do acordo do GATT em 1947), o princípio da não discriminação entre as nações mais pobres podia ser temporariamente suspenso a título de tratamento especial e diferenciado e estabelecia ainda que qualquer outro privilégio ou imunidade envolvendo os direitos aduaneiros ou redução de tarifas concedidas a uma parte contratante deveria ser estendida a produtos similares de outra.

Além disso, havia listas das concessões, que definiam as tarifas máximas que podiam ser toleradas no comércio internacional com cada mercadoria. Outra tomada de decisão importante nesta rodada foi o alicerçar do GATT ao enunciar a eliminação das restrições quantitativas, caracterizando o impedimento ou a restrição por sanções efetivas por quotas, licenças de importação e exportação a serem praticadas. Declara - se no texto que seriam proibidas todas as barreiras não tarifárias preservando apenas as tradicionais tarifas alfandegárias que poderiam ser empregadas como medidas protecionistas. A rodada de Genebra confirma certo avanço na área econômica que se verificou logo após a segunda guerra mundial.

- A rodada de Kennedy

Essa rodada estabeleceu o início do compromisso das partes em buscar na prática fórmulas de redução linear das tarifas. A partir deste novo estabelecido nas negociações, a maioria dos países industrializados aceitou reduzir das tarifas para os produtos industrializados. Entretanto a redução foi fixada em 35% para estes produtos e 15% para os produtos agropecuários. Conclui-se também o código *antidumping*, vetando a prática de preços baixos nos custo de venda por divergir diretamente com a legislação da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Na rodada de Kennedy as relações internacionais se multipolarizadas e os países considerados de terceiro mundo ganharam notoriedade (ZANETTI, 2011).

- Rodada de Tóquio

Esta rodada foi uma das mais importantes em relação ao liberalismo comercial, teve início em 1973 e foi finalizada em 1979, contava com a participação de 102 países, discutindo questões sobre as reduções tarifárias em relação ao crescimento das negociações comerciais. Nesta mesma rodada, discutiram-se novas formas de interpretação das normas do GATT, além da criação de novas regras caracterizadas como códigos sobre Subsídios e Medidas Compensatórias, Barreiras Técnicas ao Comércio, Compras Governamentais, as regras relacionadas à aplicação do Antidumping pelos países, o Comércio de Aeronaves Civis, e os resultados das negociações na Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento - UNCTAD, promovidas pelos países em desenvolvimento, também foram debatidos nesta rodada. Como questões direcionadas a regulamentação para a aplicação da não reciprocidade em resposta à cláusula da nação mais favorecida, apesar desta cláusula estabelecer equidade aos países membros do GATT, os países em desenvolvimento não conseguiam competir no mesmo patamar com os países desenvolvidos.

- A Rodada do Uruguai

Principal rodada em termos de liberalismo econômico com a unificação global dos mercados e na formação dos grandes blocos regionais econômicos, do crescimento de economias interdependentes, do comércio preferencial entre os países. Ocorreu entre os anos de 1986-1994, promovendo grandes negociações sobre temas relacionados aos direitos de propriedade intelectual relacionado ao comércio- TRIPs, as empresas classificadas como transnacionais obtiveram grandes concessões como 20 anos de proteção as patentes, incluindo as empresas farmacêuticas, outros acordos também foram concluídos como, o Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços (GATS) e as Medidas de Investimento Relacionadas com o Comércio (TRIMs), a criação de novas normas e critérios para os subsídios, em relação às regras "*antidumping*", os países que comercializem seus produtos ficou acordado que haveria uma maior transparência na sua aplicação em relação ao país importador.

As novas regras concedidas tanto nas rodadas de Tóquio e do Uruguai para o comércio internacional, demonstraram o quanto os países desenvolvidos não estavam dispostos a abrir mão da sua "vantagem protecionista" nas transações comerciais internacionais em relação aos países em desenvolvimento, pois, estes ainda mantinham pouca influência

sobre a formação dos preços nos mercados internacionais. Na rodada do Uruguai discutiu-se a substituição do GATT, que ainda era considerado um simples conjunto de regras e acordo multilateral em função da redução tarifária de produtos industriais e agrícolas. Ao término da rodada do Uruguai em 15 de Abril de 1994, na sua ata final, começou-se os preparativos para a implantação do acordo constitutivo da Organização Mundial de Comércio (WTO), organização que ficou responsável pela unificação das decisões para um comércio internacional mais integrado entre os países desenvolvidos e em desenvolvimento. E em 1º de janeiro de 1995 esta nova organização substituiria o GATT, porém preservaria os mesmos princípios básicos já acordados anteriormente para o comércio internacional, sendo reconhecida oficialmente por todos os países (MACADAR, 1996).

3.5 A CRIAÇÃO DA OMC

A criação da Organização Mundial do comércio (OMC) ocorreu devido aos vários desentendimentos quanto aos acordos estabelecidos tanto nas rodadas de Kennedy (1964-1967) e Tóquio (1973-1979). Esses acordos foram consolidados na Rodada do Uruguai que estabeleceu uma série de outros acordos plurilaterais, visando disciplinar o emprego de subsídios e a imposição dos direitos compensatórios, conhecidos como códigos de Subsídios e Medidas Compensatórias. Durante a Rodada iniciada em 1986 e veio a terminar só em abril de 1994. Esta rodada deu continuidade aos acordos já existentes advindos das outras rodadas de negociações anteriores, planejadas durante a vigência do "*General Agreement on Tariffs and Trade*" (GATT - significado em português: Acordo Geral de Tarifas e Comércio). Foram nessas rodadas de negociações ou conferências ministeriais programadas a cada dois anos com novos temas para discussões visando novos entendimentos para os acordos negociados em cada rodada tornou o GATT, um grande arranjo institucional, para coordenar um conjunto de regras suficiente para regular o comércio multilateral até seu efeito virar global (MESQUITA, 2014). Portanto, a Rodada do Uruguai foi uma concretização da mudança de bases teóricas econômicas que regiam os países no mundo até os anos de 1980 para as transformações das ideias empresariais dos anos de 1990. Com esta mudança de pensamento econômico, houve uma forte corrente de pensadores liberais que viam na

abertura econômica uma solução quanto à liberalização comercial entre nações industrializadas mundialmente e não industrializadas, sendo cada estratégia comercial dos países desenvolvidos a promoção do reaquecimento de suas economias em relação aos momentos sucessivos de crises econômicas pelo mundo todo, que neste período ficou mais evidente com o passar dos anos.

Com a rodada do Uruguai algumas decisões sobre a liberalização foram tomadas como: novas regras para exportações em países semiperiféricos, redução das tarifas dos produtos industrializados, aumento do número de tarifas consolidadas (BERTOTTI, 2001 *apud* THORTENSEN, 2001). Depois de muitos debates entre os países sobre as modificações no sistema de solução de controvérsias¹ e o estabelecimento do mecanismo de revisão de políticas comerciais, chegou-se ao “Projeto Dunkel” formulado pelo Presidente do GATT Arthur Dunkel na época, consolidando oito anos de negociações de conclusão da Rodada do Uruguai que começou em Punta Del Este e foi finalizada em 1994 em Marrakesh, dando início em 15 de abril daquele mesmo ano um novo projeto e que foi implantado no dia 1º de janeiro de 1995.

O Projeto entrara em vigor nesta data substituindo definitivamente o GATT, com uma abrangência de direitos e deveres muito maior para novos países membros, além de uma capacidade autônoma de tomadas de decisões conclusivas e definitivas em cada processo. Desde que entrou em vigor a OMC ou WTO, rege o comércio internacional com um foco jurídico voltado para a resolução de casos dos direitos entre países. A OMC nasceu com a responsabilidade de manter os acordos constituídos no antigo GATT e suas regras gerais, segundo o pesquisador Lampreia (1995). A pesquisadora Thortensen (1998), define em quatro regras principais o papel da OMC na mediação dos acordos comerciais.

Principais regras para a liberalização do comércio internacional estabelecida pela OMC:

- 1) Facilitar a implantação, administração, operação e a condução dos acordos da Rodada Uruguai, que incluem: setores diversos como agricultura, produtos industriais e serviços; regras de comércio como valoração, licenças, regras de

¹OSC Assume função jurídico-regulatória, assemelhando-se ao de um órgão judiciário, sem obviamente o ser, uma vez que aquele administrará e aplicará, por meio de seus procedimentos, as normas jurídicas internacionais ali cabíveis.

origem, *antidumping*, subsídios e salvaguardas, barreiras técnicas, e empresas estatais; supervisão dos acordos regionais e sua compatibilidade com as regras do GATT; propriedade intelectual; e, novos temas como meio ambiente, investimento e concorrência;

- 2) Compor um fórum para as negociações das relações comerciais entre os Estados membros, com objetivo de criar ou modificar acordos multilaterais de comércio;
- 3) Administrar o Entendimento sobre Regras e Procedimentos relativos às Soluções de Controvérsias, administrando o “tribunal” da OMC Conduzir o Mecanismo de Revisão de Políticas Comerciais (*Trade Policy Review Mechanism*), que tem como objetivo principal, realizar revisões periódicas das Políticas de Comércio Externo de todos os membros da OMC, acompanhar a evolução das políticas e apontar os temas que estão em desacordo com as regras negociadas (THORTENSEN, 1998).

Com tais objetivos e funções, o sistema multilateral de comércio vem se consolidando nos últimos anos, através da OMC, que conta atualmente com 132 membros e cerca de 30 membros em processo de acesso. As atividades vêm se desenvolvendo dentro de 4 conselhos, cerca de 35 comitês, além dos grupos de acesso de novos membros. De fato, vários autores justificam o pensamento sobre a Organização Mundial do comércio como louvável, como descreve Feketekuty, Rogowsky a respeito das desigualdades de desenvolvimento entre países e suas inserções na área de competitividade internacional:

Diante desse contexto, surgem novas discussões sobre o papel que a OMC deve desempenhar, e quais novos objetivos deve perseguir. Tais discussões já abrangem uma abordagem mais ampla para a OMC, não só de liberalização do comércio, via o exame dos instrumentos de política comercial, mas de uma nova análise que incluiria os instrumentos das diversas políticas econômicas e seus impactos sobre a competição internacional, além do modo de operação dos mercados (ROGOWSKY, 1996 *apud* THORTENSEN, 1998, p. 31).

A principal rodada de negociações feita no quadro da OMC, a rodada de Doha, teve início no ano de 2001, mas após 19 anos já é considerada um fracasso pelo pouco avanço entre os países membros, tanto desenvolvidos como não desenvolvidos na resolução de novas tarifas alfandegárias e taxas sobre os produtos de importação e

exportação. A rodada de Doha ou rodada do desenvolvimento teve como objetivo inicial a abertura de mercados agrícolas e industriais, com novas regras de ampliação dos fluxos de comércio nos países em desenvolvimento. Ou seja, a rodada de Doha surge devido a um desequilíbrio no balanço dos interesses de produção entre países desenvolvidos e os em desenvolvimento não concluídos durante a rodada do Uruguai. Propôs novas disciplinas sobre a propriedade intelectual e serviços propostos por países desenvolvidos. Essas discussões eram baseadas no princípio de compromisso único “*Single Undertaking*” ou no empreendimento único entre países em desenvolvimento e países menos ainda desenvolvidos, com base na disposição geral apresentada na Parte IV do GATT em 1994, decisão de 28.11.1979, acatando o tratamento mais favorável e diferenciado, reciprocidade e plena participação de países em desenvolvimento.

4 OS ÚLTIMOS GOVERNOS NORTE-AMERICANOS E SEUS ACORDOS COMERCIAIS

Segundo opinião de Perquillo (2015), quando analisados os últimos governos americanos entre os períodos dos anos 80 até 2014, houvera apenas uma linha de pensamento para a política de relações exteriores dos Estados Unidos com outros países, a liberalização comercial. Começando pelo governo de George H. Bush (1989-1992), que apresentou uma política comercial baseada em vários projetos de acordos comerciais para evitar um decréscimo da economia americana, se negociaram vários acordos comerciais, como a Iniciativa para as Américas (IA), o Tratado de Livre Comércio da América do Norte (NAFTA sigla em inglês). Enquanto a IA e o NAFTA visavam resguardar a esfera da influência estadunidense na América Latina, apenas o NAFTA obteve sucesso entre os países que fazem fronteira com o país americano. No governo George W. Bush (2001-2008), um novo acordo foi implantado, objetivando o aumento da influência do país americano no continente, o Tratado de Livre Comércio da América Central (CAFTA) e os acordos bilaterais com Chile, Peru, Colômbia na região sul do continente, oficializaram indiretamente a dependência para novas ofertas de financiamento (empréstimo via organizações já mencionadas e criadas especialmente para atender essa demanda).

O governo Bill Clinton (1993-2000), finalizou as discussões existentes da rodada do Uruguai em 1994 e sancionou abertura de negociações englobando a necessidade dos mercados de países em desenvolvimento não exigirem a contrapartida da reciprocidade no setor agrícola, exercendo uma forte influência sobre as decisões da já fundada Organização Mundial do Comércio (OMC), caso estas decisões não fossem favoráveis a seu país.

Contudo o último presidente Barack Obama (2009-2017) obteve avanços consideráveis com a implantação do projeto de grandes acordos multilaterais em paralelo a rodada de negociações de Doha também já promovida pela OMC. No seu governo Barack Obama, negociou o acordo regional chamado Parceria Trans-Pacífico (*Trans-Pacific Partnership*) ou (TPP em inglês), considerado economicamente uma forma de isolamento paliativo para conter o avanço crescente da China no mundo. A origem da

Parceria Transpacífico finca suas raízes em um acordo plurilateral de livre-comércio assinado em 2005 por quatro países: Chile, Brunei, Nova Zelândia e Cingapura, a chamada Parceria Econômica e Estratégica Transpacífico (ou simplesmente Acordo P-4), que continha como principal meta servir de modelo para uma expansão futura com o ingresso de países dos dois lados do Pacífico, de modo a abarcar não apenas todos os membros do fórum Cooperação Econômica Ásia-Pacífico (APEC, na sigla em inglês), mais também parceiros dos demais continentes (LAMEIRAS 2018 *apud* LEWIS, 2011).

Em sentido protecionista para manter a posição hegemônica no fornecimento de mercadorias, entre as transações comerciais internacionais, e conter o avanço das mercadorias chinesas no mundo, o governo Barak Obama procura ingressar o maior número de países neste acordo, incluindo o Japão que até então estava fora de qualquer proposta. Em fevereiro de 2016, o acordo entra em fase de aprovação, mas com a eleição do novo presidente Donald Trump, os EUA retiram-se deste acordo não o assinando, dando início a sua política protecionista. Quanto ao outro acordo liberal TTIP Acordo de Parceria Transatlântica de Comércio e Investimento que envolvia os países europeus, também foi construído pelo governo Obama. Não houve uma conclusão para este acordo ainda, como escreve o autor Lameiras em sua pesquisa sobre este acordo planejado nos mesmos moldes do TPP.

Sem apresentar o mesmo desfecho, as negociações em torno do T-TIP, que haviam sido efetivamente lançadas em 2013, ainda permanecem inconclusas e sem um encaminhamento definido por parte da nova administração republicana. Caso a Comissão Europeia – órgão executivo da União Europeia que negocia em nome dos 28 países membros do bloco – e os EUA cheguem a um consenso sobre o texto final do tratado, o T-TIP aprofundará uma parceria que atualmente constitui a mais relevante do mundo em termos de volume de comércio e investimento. De fato, as cifras são portentosas. Juntos, o país e o bloco correspondem a quase metade do PIB mundial e a um terço de todo o comércio global. Para se ter noção da magnitude do nível de integração que existe entre ambos os parceiros mesmo sem a vigência do acordo, em 2011, os fluxos comerciais de bens e serviços totalizaram aproximadamente €702.6 bilhões, e os de investimento estrangeiro direto (IED) €2.394 trilhões, o que faz com que cada um seja para o outro o principal destino de exportação e de investimento, comissão Europeia 2013 (LAMEIRAS, 2018, p. 182-183).

Um dos objetivos deste acordo de parceria UE-EUA foi de minimizar também o avanço da China alinhada com os BRICS, termo utilizado para designar o grupo de países classificados como economias emergentes formados por Brasil, Rússia, Índia, China e

África do Sul. Tanto as negociações dos acordos do TPP como do TTIP ocorreram de forma não muito aberta na divulgação de informações sobre suas regras.

Donald Trump, como candidato a presidência americana, pregou como promessa de campanha a retirada do país desses novos acordos comerciais e a renegociação dos acordos comerciais já vigentes, prometendo a recuperação da economia americana, reestruturando a economia americana, tanto na recuperação dos empregos perdidos pela população americana, como o repatriamento das indústrias americanas espalhadas pelo mundo.

4.1 UMA HEGEMONIA ÀS AVESSAS: DONALD TRUMP COM SUAS POLÍTICAS DE MARCHA CONTRÁRIAS À OMC

Desde que assumiu o governo americano em 20 de janeiro de 2017, o novo presidente americano implantou políticas consideradas protecionistas aos olhos do mundo. Seu *slogan* “Compre América” e “Empregue Americanos”, desencadeou uma série de conflitos entre o fluxo do comércio internacional e o diálogo com órgãos internacionais; Mesmo sabendo da importância das organizações mundiais, para conter o aparecimento de conflitos econômicos ou situações derivadas deles, o presidente americano estabeleceu novas taxas e tarifas sobre as mercadorias que são importadas para seu mercado interno violando as regras da OMC, que de imediato passaram a ser questionadas pelos países membros.

Donald Trump, para adotar as medidas protecionistas, baseou-se em artigos já existentes em cláusulas regulamentadas pela própria OMC/GATT, quando determina os termos do princípio da segurança nacional, dificultando, assim, possíveis questionamentos na OMC e abrindo um precedente para que outros países recorram aos mesmos argumentos com fins protecionistas. A cláusula se encontra no Art. XXI, onde se estabelece que a eventual violação de obrigações por um Estado membro da OMC pode ser justificável por motivos de “segurança nacional”. Apesar de o acordo permitir essa exceção, atualmente não é claro qual o alcance e o escopo do Art. XXI do GATT, considerando que, desde o advento da OMC, questionamentos acerca de medidas comerciais baseadas em segurança

nacional nunca foi objeto de discussão no Órgão de Solução de Controvérsias (RIBEIRO, 2018).

Como presidente já eleito Donald Trump, tomou uma série de medidas protecionistas voltadas para a recuperação econômica americana. A primeira foi a não assinatura de acordos comerciais liberais como o *Trans-Pacific Partnership* (TPP). Outra medida imposta pelo atual presidente foi em relação à taxaço do aço e do alumínio. Usando como base legal uma cláusula da própria OMC quando ainda era o GATT, relacionada à segurança nacional de um país. “Seção 232 do *Trade and Expansion Act* ²de 1962,” *in such quantities’ and under such circumstances as to threaten to impair national security*”³. Ou seja, na Seção 232 que trata da Lei de Expansão Comercial de 1962, um presidente pode impor sanções tarifas unilateralmente por questões de segurança nacional, essa lei foi regulamentada, mas não explica quais os argumentos podem ser levados em consideração quando se questiona ameaças a "segurança nacional" (BOEHM, 2018).

No dia 08 de março de 2018, a Presidência dos Estados Unidos apresentou dois comunicados formais determinando a aplicação das tarifas sobre as importações de aço (25%) e de alumínio (10%). As tarifas entraram em vigência no último dia 23 de março do mesmo ano. Em princípio, o México e Canadá ficaram livres da taxaço, em virtude da renegociação em curso sobre o Tratado de Livre Comércio da América do Norte (NAFTA) (RIBEIRO, 2018). Às vésperas da entrada em vigor da medida, outros países foram temporariamente isentos, inclusive o Brasil até 30 de abril do mesmo ano.

Neste mesmo período, foram conduzidas negociações bilaterais, onde o novo governo justificou essa primeira determinação protecionista ao mercado mundial, como forma de recuperar a indústria produtiva americana e promover a criação dos empregos perdidos ao longo dos anos com a trans-nacionalização das empresas americana (ECONOMY & JOBS, 2019). Isso implicaria reduzir as importações em 37% em relação a 2017 ou optar por uma alternativa que também estaria dentro da cláusula com as disposições relacionada à questão de segurança nacional da OMC.

Sua proposta de substituição do NAFTA começaria pela mudança na sigla USMCA-U.S. - México-Canadá Agreement e nas suas diretrizes para a continuação da parceria

²Lei de Comércio e Expansão

³Em tais quantidades e em tais circunstâncias que ameacem prejudicar a segurança nacional

entre o triângulo regional. A elaboração dessas novas diretrizes foi finalizada em 30 de setembro de 2018, e espera a aprovação final do congresso americano no ano de 2020. Abaixo se encontra as seis principais medidas de mudanças previstas neste novo acordo para as regras estabelecidas no atual acordo o NAFTA, segundo o estudo da pesquisadora Bojikian (2018).

1. Índices de conteúdo regional e de “fábricas de salários altos”: Basicamente neste item, o presidente americano modifica a forma de cobrar as taxas para as regras de origem automotivas em relação à política comercial estabelecidas no nascimento do NAFTA nos anos de 1990. Neste acordo se estabeleciam que as montadoras teriam que produzir 62,5% das partes automotivas na América do norte, para a obtenção da isenção das tarifas alfandegárias, no novo acordo essa taxa poderia chegar em 75%, com uma obrigatoriedade de um percentual de 40% de peças e partes de veículos até 2023, isentos de tarifas com certificados de fabricas que garantam o pagamento de salários altos aos seus funcionários, no setor de linhas de produção. O que para empresas instaladas no México são medidas inadequadas pelo fator de encontrarem mão de obra em abundância e baixo custo;

2. Direitos aduaneiros em nome da segurança nacional: Ainda sobre a questão automotiva, o USMCA autoriza legalmente os Estados Unidos de fixar tarifas de até 25% em cima de veículos motorizados e nas peças que componha esse setor automotivo, argumentando ser questão ligada à segurança nacional e dos direitos aduaneiros. Baseando-se regra na Seção 232 da Lei de Expansão do Comércio de 1962. Segundo especialistas americanos, essa lei é questionável quanto à origem das peças. Porém, autoriza legalmente as medidas unilaterais adotadas pelos Estados Unidos em acordos futuros feitos durante o governo de Donald Trump;

3. Nas cláusulas trabalhistas: O novo acordo não entra em contradição com as garantias estabelecidas em âmbito internacional para os trabalhadores desses mercados participantes, obedece às regras conforme o estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho (OIT). Com uma ressalva para as cláusulas trabalhistas e mão de obra mexicana, exigindo reformas trabalhistas que garantam o cumprimento dos direitos trabalhistas pelas empresas aos seus trabalhadores nacionais ou estrangeiros. Portanto o acordo não muda a realidade dos trabalhadores americanos e canadenses;

4. As regras sobre propriedade intelectual: O novo acordo vem defendendo os Direitos sobre Propriedade Intelectual (DPI) são regras estabelecidas para a proteção de marcas, desenhos, segredos industriais, invenções, trabalhos literários ou artísticos, produtos farmacêuticos e agrícolas. Quanto a esses debates sobre patentes os EUA, têm debatido sobre o assunto desde os anos de 1980 nos fóruns promovido pelo GATT;

Para o novo acordo comercial regional, os americanos determinaram uma padronização na proteção e no cumprimento do DPI, entre os membros participantes. No novo acordo firmado, os três países deverão cumprir as regras estabelecidas no capítulo 20 para os produtos farmacêuticos, químicos, agrícolas, segredos comerciais e as regras processuais quanto à aplicação do DPI;

5. Para o comércio digital, fica estabelecido no capítulo 19, que haverá uma preferência pelos EUA nos produtos e serviços digitais produzidos dentro da competição tecnológica com outros países, principalmente se for União Europeia e China. Fica estabelecido também como condição para assinatura de eventuais outros acordos comerciais em âmbito internacional.

6. Sistemas de Resolução de Conflitos: Preservou – se do NAFTA original três sistemas de resolução de conflitos: um normatizado que se pode chamar aqui de Sistema Investidor-Estado; Sistema de Solução de Controvérsias; Sistema de Solução de Controvérsias Estado-Estado. No novo acordo os dois últimos quesitos foram preservados por razões de interesse de mercado competitivo Estados Unidos e Canadá (BOJIKIAN, 2018).

Quando aprofundamos os estudos sobre os motivos do governo americano entrar em uma guerra comercial com a China, percebemos que os americanos como outros países alegam que o país chinês não cumpriu os compromissos exigidos quanto ao seu ingresso na OMC, principalmente em relação a sua taxa de câmbio e moeda ignorando uma das regras de comprometimento que todo país aceita quando se torna um membro a organização (MARTINS, 2015). Além disso, os EUA, ainda não recuperados dos desdobramentos da crise econômica em seu país, têm encontrado na legislação uma aliada para legitimar sua política protecionista (ECONOMY & JOBS, 2019), recuperar sua economia, acusar a China de desrespeito às regras da OMC e do comércio internacional nas suas práticas de crescimento expansivo indústria e tecnológico

(RIBEIRO, 2018). Segundo documento oficial da Confederação Nacional da Indústria (CNI) no Brasil divulgou recentemente uma análise comparativa das legislações e do papel atual das autoridades investigadora de cada país EUA, UE e Brasil envolvidos diretamente na questão da China e suas práticas comerciais em âmbito internacional. Apesar desta análise da (CNI, 2019) envolver as legislações destes três mercados EUA, UE e Brasil, neste estudo será apresentada apenas a legislação americana, pois servirá para a discussão sobre EUA com relação a suas novas políticas podendo também explicar o porquê da guerra comercial americana contra a China. Assim com o apoio legislativo do congresso americano e sua legislação (ECONOMY & JOBS, 2019), o presidente americano consegue mudar o rumo da política comercial que vinha sendo implantada em anos anteriores a sua gestão e acusar a China de não obedecer às regras estabelecidas pela OMC, considerando o país chinês como uma não economia de mercado (MARTINS, 2015).

Havendo uma investigação envolvendo um país não considerado uma economia de mercado, taxas aduaneiras são aplicadas aos seus produtos (CNI, 2019). Tais regras só serão aplicáveis, obedecendo a um critério em relação ao país de origem do produto investigado seja considerado como economia não de mercado, conforme critérios estabelecidos pelo Departamento de Comércio dos EUA, entre intervalos periódicos e avaliações direcionadas periodicamente para cada processo específico (CNI, 2019). Um exemplo de como essa regra foi aplicada ocorreu em 2017 mantendo o veredicto conclusivo sobre a economia chinesa. A conclusão do departamento americano ligado ao legislativo do congresso americano foi de que a China ainda não atende os critérios de reconhecimento americano para ser economia de mercado (CNI, 2019). Na avaliação americana também pesou o controle do governo Chinês como Partido Comunista Chinês (PCC), na economia chinesa direta e indiretamente na economia. Mantendo suas empresas estatais sob seu domínio.

A China virou o protagonista principal no comércio internacional e tem comercializado com países no mundo todos seus produtos, com taxas menores que as cobradas no mundo pelas importações e exportações de cada país, criando um conflito com o país americano que também é considerado um grande mercado importador e exportador. A partir desta percepção de desvantagens o governo americano desenvolve a ideia de taxar produtos chineses importados a 10% com possibilidade de aumentar em até 25% na

entrada desses produtos chineses em seu mercado consumidor (RIBEIRO, 2018). Uma relação antes vista como cordial, hoje se tornou uma guerra comercial de afronta às práticas comerciais chinesas destes últimos anos. Consideradas agressivas e desleais, a começar pela sua política cambial, a China tem desenvolvido um modelo de crescimento econômico, baseado nas exportações e na constituição de elevados ganhos excedentes, que derivam das sucessivas desvalorizações da sua moeda (MARTINS, 2015). Esse modelo sofreu ajustes para se adequar as regras da OMC, quanto a sua inserção no comércio internacional e nos acordos comerciais futuros quando o país se tornou membro da organização em 2001.

4.2 A CHINA: UMA ECONOMIA EMERGENTE EM ASCENSÃO

A partir da década de 1970, mais precisamente no ano de 1978, inicia-se um projeto de crescimento econômico na República Popular da China, através de uma política econômica expansionista do governo para os empresários ligados ao partido do governo. Estes empresários estavam dispostos a investir no país mesmo submetido ao regime de regras imposta pelo governo socialista chinês vigente naquele período (PIRES; MATTOS, 2018). O crescimento chinês ocorreu de forma contundente e sobre forte atuação de um governo controlador e protetor. Porém, com uma visão de crescimento para o longo prazo. Para isso, focou em desenvolver algumas áreas com potencial econômico, enquanto preservava a sua essência e características de um país socialista mesmo depois de formalizar sua entrada na OMC em 2001. Ou seja, modificou as estruturas com potenciais de crescimento econômico adaptando-as para seu modelo de crescimento econômico através de aberturas específicas aos setores econômicos com o desenvolvimento de indústrias nacionais e de outros países com o passar dos anos em seu território ao mesmo tempo preservou sua cultural ancestral ensinada por gerações até os dias atuais.

4.3 HISTÓRICO DA CONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CHINÊS

Para sua modernização a partir dos anos 1970, primeiramente a China desvinculou-se do pensamento estadista de Mao Tse-tung quanto a manter o Estado no controle total do

comércio desenvolvido. Após sua morte, o novo governo chinês que assume, implanta mudanças essenciais em quatro áreas setoriais, objetivando a abertura gradativamente do setor econômico do país. As quatro áreas setoriais escolhidas foram: da agricultura, da indústria, da tecnologia e das forças armadas. Elas tornaram-se o principal foco de desenvolvimento do governo chinês. As mudanças na agricultura começaram com novos contratos entre camponeses e o Estado, sendo o governo chinês, a única autoridade para comercializar o excedente da produção agrícola. Na indústria, as primeiras medidas de modernização ocorreram na questão da diversificação do monopólio estatal e a atração dos investimentos estrangeiros diretos e exportações, criando as zonas Econômicas Especiais (ZEEs). É com esse pensamento de fortalecimento das zonas econômicas, que as exportações ganham destaque na estratégia chinesa de crescimento (RIBEIRO, 2008). A partir de sua entrada na ONU, em 1971, ocorre uma maior aproximação com os EUA. Em decorrência dessa aproximação as zonas Econômicas Especiais se tornam o elo de entrada de investimentos estrangeiros e empresas:

As ZEEs foram concebidas para atrair investidores estrangeiros que, em troca, introduziriam na China tecnologias e métodos modernos de administração, com o propósito de criar um fluxo de exportações gerador de divisas, encorajados por vendas sem impostos, taxas reduzidas, tarifas menores, infraestrutura moderna, legislação trabalhista e salarial flexível e menos burocracia (RIBEIRO, 2008, p. 105 *apud* MARTI, 2007, p. 10).

O governo chinês procurava absorver tecnologia com maior êxito dentre os outros países menos desenvolvidos, já que a sua estrutura de desenvolvimento econômico foi fortemente patrocinada pelo Estado por anos. Portanto, devido a essas mudanças em sua estrutura de diversificação em atrair investimento, conseguiu obter resultados importantes como: a diminuição do controle estatal e aumento da participação de empresas estrangeiras produzindo na China. Nesse intervalo de transição econômica, houve um enorme potencial de crescimento de mercado (RIBEIRO, 2008).

Apresentando este breve histórico sobre a China, avançaremos os estudos sobre sua entrada no ano de 2001 na OMC. A China foi um das 23 nações contratantes do antigo GATT, entre os anos de 1986 e 1987, participou da rodada do Uruguai como nação observadora e negociou sua entrada por 14 anos. Mesmo assinando a ata final de Marraqueche, sua adesão como membro da OMC só veio a ocorrer em 2001 na rodada

de Doha. Sua adesão na organização foi opção governamental em se adaptar de um modelo econômico com bases nos princípios socialistas para uma economia de mercado. Também objetivava estabilizar as relações comerciais com nações do mundo, já integradas no modelo de liberalização do comércio, sob o regime de regras aplicadas na comercialização internacionais. Entretanto sua entrada na OMC seria um dos caminhos para o seu crescimento econômico, já que garantia que as suas exportações não seriam discriminadas por outros membros da instituição. Outra explicação para tal decisão de abertura do mercado chinês seria a possibilidade dos produtos chineses serem exportados para o mundo todo com poucos questionamentos entre países (THORSTENSEN, 2010). Mesmo com sua adesão a OMC, o governo continua sendo o principal articulador e negociador internacional, mesmo seguindo as regras estabelecidas pela organização.

A China tem alcançado números impressionantes de crescimento econômico nestes últimos anos. Conseguindo seus resultados devido a sua política de desvalorização cambial em comparação as outras moedas, principalmente ao dólar americano. Promoveu estratégias de protecionismo e expansão comercial na política fiscal, fazendo manutenção de barreiras tarifárias e não tarifárias à entrada de produtos que pudessem competir com a indústria doméstica. Por conta disso vem sofrendo diversos questionamentos quanto a sua prática de crescimento. Na OMC, já há várias discussões sobre suas práticas comerciais, questionadas tanto pelo atual presidente norte americano, quanto pela União Europeia. As práticas atuais da China para o comércio internacional tem sido o de manter até os dias atuais sua moeda desvalorizada (MARTINS, 2015), os pagamentos de salários baixos para cada trabalhador nas suas fábricas e indústrias, fabricando produtos similares aos produzidos em outros países, sendo originários dele ou não, usufruíram de uma legislação trabalhista e salarial flexível e menos burocrática (MARTINS, 2015, p.105 *apud* MARTI, 2007, p. 10). Atualmente o modelo de crescimento econômico chinês, baseado na desvalorização da taxa de câmbio sofreu um ajuste do governo como nunca antes visto motivado pela crise econômica ocorrida no Estados Unidos no ano de 2008. Essa crise se espalhou por vários países no mundo, diminuindo o ritmo crescente de transações comerciais chinesas que vinha apresentando números bastante surpreendentes no seu crescimento econômico mundial. Por conta deste acontecimento imprevisto e para diminuir os impactos gerados do mercado internacional na demanda dos produtos chineses, o

governo chinês reestruturou sua política cambial focando estimular o consumo interno, através de políticas de investimento como o acesso rápido ao crédito para o setor da construção civil, os governos locais também aumentaram os gastos em infraestrutura e manutenção do consumo privado propiciando o crescimento da economia e o aumento dos salários reais dos trabalhadores chineses. Entretanto, neste reajuste da política chinesa, foram feitas reformas fiscais e financeira nas empresas estatais. No caso da China, uma economia que necessitava de serviços na área urbana passou a demandar mais serviços básicos nas áreas públicas, de comunicações, e no sistema de saúde, estimulando o crescimento do emprego nessas áreas. Entre os anos de 2013- 2014 o nível de crescimento dos empregos urbanos superou a meta do governo estabelecida em 10 milhões (SILVA, 2015).

A China assume hoje grande importância comercial no mercado asiático, tornando-se um mercado em potencial desenvolvimento para empresas americanas, europeias e japonesas. Principalmente com Estados Unidos e Japão, economias desenvolvidas e que dominaram por muitos anos o comércio de exportações e importações no mundo. Outras economias do mundo mantêm uma participação no volume das transações comerciais internacionais, mas não no volume comercial destes dois países (RIBEIRO, 2008).

5 CONCLUSÃO

Para viabilizar este estudo sobre o comércio internacional, buscaram-se teorias e pensamentos passados visando à construção de um comércio internacional com ganhos para cada país participante. Primeiramente, foram estudados os primeiros pensadores da literatura econômica que escreveram suas teorias direcionadas ao comércio internacional. Adam Smith, David Ricardo e suas propostas de um liberalismo econômico nas de vantagens de trocas comerciais e o desenvolvimento do comércio internacional (BADO, 2004). Esse período na literatura econômica ficou conhecido como escola clássica, que enfatizou um comércio entre países mais vantajosos nos ganhos em função de um comércio internacional com uma forte tendência ao liberalismo nas trocas dos produtos comercializados, cada pensador escreveu sua obra em épocas diferentes, porém apontando obter o mesmo resultado final, pequenos ganhos com seus produtos e mão de obra (BADO, 2004). Continuando nesta mesma linha de raciocínio liberal, encontramos novos pensadores denominados neoclássicos, também apoiadores do liberalismo econômico para as economias modernas (BADO, 2004). Ainda sobre o comércio internacional, introduzimos uma escola de pensamento protecionista fundada pelo pensador Friedrich List contrário a liberalização comercial nos moldes da escola clássica e neoclássica.

Contrapondo as divergências do pensamento das escolas econômicas para o desenvolvimento do comércio internacional, regras foram estabelecidas por conferências ministeriais e com o tempo rodadas de negociações foram promovidos por organizações como o antigo GATT, hoje substituídos pela OMC (JAKOBSEN, 2005). Visando um rigor maior no cumprimento dos Primeiramente pelo Acordo geral sobre tarifas aduaneiras e comércio ocorrido no ano de 1947 que promoveram conferências ministeriais e rodadas de negociações, produzindo acordos com o intuito de alavancar as economias dos países recém-saídos de uma guerra mundial. Entretanto, a emergência da China como potência comercial mundial, que acedeu à OMC em 2001, começou a ser entendida como uma ameaça. Países como os EUA mantiveram uma relação cordial e de respeito mútuo com a China, até sentirem-se ameaçados com sua hegemonia crescente no comércio mundial (MARTINS, 2015). Os EUA passaram então a articular acordos multilaterais que não incluíam a China, mas inseriam países ao redor dela, no continente asiático visando estabelecer um cerco ao país chinês (LAMEIRAS, 2018),

Foram alegadas práticas desleais à concorrência no mercado consumidor internacional, como: 1. Salários considerados baixos, 2. Mão de obra pouco qualificadas, 3. Taxa de cambio sempre em desvalorização. A OMC por sua vez julgava-os conforme as legislações acordadas entre todos os seus membros. E assim por anos ocorreram esses fatos questionáveis quanto a sua legalidade e se haveria uma resolução viável. Tentativas de acerto entre os dois países estão sendo feitas nos encontros programados pela OMC e por outros ciclos de debates econômicos entre as economias, preocupadas com os rumos econômicos mundiais provocados pelos dois países. Recentemente um acordo foi assinado pelos dois países paralelamente, acordo este que consistia na compra de produtos agrícolas americanos pela China. Dois fatores imprevistos ocorreram nos planos do presidente americano, o primeiro foi a pandemia da covid-19, afetando diretamente as economias mundiais, paralisando as negociações de acordos comerciais, com o intuito de recuperação das economias mundiais pós – crise econômica americana, o segundo fator inesperado foi a sua não reeleição, impactando diretamente todas as medidas protecionistas planejadas na sua gestão de política comercial enquanto presidente. Com a nova presidência de Joe Biden se espera uma mudança na política interna baseada na criação de emprego e renda elevando o salário mínimo e um investimento governamental nas compras de vários produtos da indústria americana propondo um fortalecimento das leis que incentivam o comércio dos produtos produzidos dentro dos EUA nas suas empresas locais mais especificamente na área de transporte. Na política externa, o novo presidente pretende propor uma nova reaproximação com a China, mas, ressalva que o país chinês deve assumir a culpa por práticas comerciais que considera desleal como o uso de “tarifas unilaterais”, propondo uma união com outros países para discutir sobre o país chinês, não apontando quais atitudes deverá tomar. No entanto, a política comercial da China não deverá mudar no campo do comércio internacional drasticamente, pois o país apesar de ser membro da OMC e ter se adequado as suas diretrizes e normas, enfrentar problemas tanto internos como externos continua em forte crescimento ameaçando a hegemonia americana, como foi mostrado neste trabalho.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Paulo Roberto de. O desenvolvimento econômico do Brasil no contexto mundial, de 1820 a 2006: uma análise histórica com base em indicadores de desempenho. **Revista de Economia e Relações Internacionais**, São Paulo, v. 5, n. 10, 2007. Disponível em: http://www.fAAP.br/revista_faap/rel_internacionais/pdf/revista_economia_10.pdf. Acesso em: 24 de abr. 2018.

BADO, Álvaro Labrada. Das vantagens comparativas à construção das vantagens competitivas: uma resenha das teorias que explicam o comércio internacional. **Revista de Economia e Relações Internacionais**, São Paulo, v. 3, n. 5, 2004. Disponível em: http://www.fAAP.br/revista_faap/rel_internacionais/pdf/economia_05.pdf. Acesso em: 14 set. 2018.

BARAÚNA, L. J. **Adam Smith – a riqueza das nações**: investigação sobre sua natureza e suas causas. São Paulo: Nova Cultural, 1988. (Coleção Os Economista, v. 2).

BARAÚNA, L. J. **Georg Friedrich List**: sistema nacional de economia política. 3. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1989. (Coleção Os Economista).

BELLUZZO, Luiz G. de M.; CARNEIRO, Ricardo. A insustentável leveza do crescimento. **Política Econômica em Foco**, n. 4, p. 1-11, maio/out. 2004. Disponível em: <http://www3.eco.unicamp.br/cecon/images/arquivos/pesquisa-2003-2006/Introducao03-PEF.pdf>. Acesso em: 14 de set. 2019.

BERTOTTI, Daniela. **A Organização Mundial do Comércio e as cláusulas sociais**. 2009. Dissertação (Mestrado em Direito Político e Econômico) - Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2009. Disponível em: <http://tede.mackenzie.br/jspui/bitstream/tede/1254/1/Daniela%20Bertotti.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2019.

BIANCHI, A. M. ; NUNES, R. Duas maneiras de contar a história do pensamento econômico. **Revista de Economia Contemporânea**, São Paulo, n. 5, jan./jun. 1999. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/rec/article/view/19595>. Acesso em: 25 jun. 2019.

BOEHM, E. **The white house says your Toyota is a national security threat**. 2019. Disponível em: <https://reason.com/2019/05/17/the-white-house-says-your-toyota-is-a-national-security-threat/>. Acesso em 25 ago. 2019.

BOJIKIAN, N. M. P. O U.S. México-Canada Agreement (USMCA) e a política comercial de Trump. **Panorama EUA observatório político dos Estados Unidos**, v. 4, n. 8. out. 2018. Disponível em: https://www.opeu.org.br/wp-content/uploads/2018/10/Panorama_2018_08-Outubro.pdf. Acesso em: 24 set. 2019.

BRASIL. Ministério da Economia. **Acordo geral sobre tarifas aduaneiras e comércio - GATT 1947**. Disponível em: http://www.mdic.gov.br/arquivos/dwnl_1197486062.doc. Acesso em: 15 maio 2019.

BRASIL. Ministério da Economia. **Dumping e direitos antidumping, acordo geral sobre tarifas aduaneiras e comércio 1947**. Genebra, out. 1947. Disponível em: <http://www.mdic.gov.br/index.php/comercio-exterior/defesa-comercial/205-defesa-comercial-2/o-que-e-defesa-comercial/1767-dumping-e-direitos-antidumping>. Acesso em: 15 maio 2019.

BRASIL. Ministério da Economia. **Rodada de negociações de Doha**. nov. 2001. Disponível em: <http://www.mdic.gov.br/index.php/comercio-exterior/negociacoes-internacionais/1891-omc-rodada-de-doha>. Acesso em: 15 maio 2019.

CARVALHO, Alexandre; PARENTE Andréia. **Impactos comerciais da área de livre comércio das Américas**. Brasília: IPEA, 1999. (Texto para discussão, n. 635). Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/2763>. Acesso em: 20 maio 2019.

CENTRO BRASILEIRO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - CEBRI. **A nova política comercial de Trump**. Rio de Janeiro: FIRJAN, 2017. Disponível em: <http://cebri.org/portal/publicacoes/cebri-artigos/cebri-breaking-news:a-nova-politica-comercial-de-trump>. Acesso em: 20 maio 2019.

CERQUEIRA, H. E. A. da G. **Para ler Adam Smith: novas abordagens**. Belo Horizonte: UFMG/Cedeplar, 2003. Disponível em: <http://www.cedeplar.ufmg.br/pesquisas/td/TD183>. Acesso em: 15 mar. 2018.

CNI. **O tratamento da China como economia de mercado após 2016: análise comparada Brasil, Estados Unidos e União Europeia**. Brasília, 2019. Disponível em: <https://www.portaldaindustria.com.br/publicacoes/2019/5/o-tratamento-da-china-como-economia-de-mercado-apos-2016-analise-comparada-brasil-estados-unidos-e-uniao-europeia>. Acesso em: 15 out. 2019.

ELLSWORTH, P. T. **A economia internacional**. [s.l]: Atlas, 1968.

ECONOMY & JOBS. **Adjusting imports of automobiles and automobile parts into the United States**. may 2019. Disponível em: <https://www.whitehouse.gov/presidential-actions/adjusting-imports-automobiles-automobile-parts-united-states/> Acesso em: 01 dez. 2020.

FRANÇA, Fábio M. **Uma discussão sobre a teoria do valor em Smith, Ricardo e Marx**. 2012. Monografia (Bacharelado em Economia) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto de Economia, Rio de Janeiro, 2012. Disponível em: <https://pantheon.ufrj.br/bitstream/11422/1789/1/FMFran%C3%A7a.pdf> acesso em: 20 jan. 2018.

JAKOBSEN, K. **Comércio internacional e desenvolvimento: do GATT à OMC – discurso e prática**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2005. Disponível em: http://csbh.fpabramo.org.br/sites/default/files/Comercio_Internacional_e_Desenvolvimento.pdf. Acesso em: 20 mar. 2019.

KRUGMAN, P. ; OBSTFELD, Maurice. **Economia internacional**. 10 ed.[s.l]: Pearson Universidade, 2015.

LAMEIRAS, L. D. A política de comércio exterior dos governos Obama (2009–2017) à luz do enfoque strangeano: implicações para o regime internacional de comércio. **Rev. Carta Inter**, Belo Horizonte, v. 13, n. 1, 2018, p. 174-199. Disponível em: <https://cartainternacional.abri.org.br/Carta/article/view/681/378>. Acesso em: 15 jul. 2019.

LAMPREIA, L. F. P. Resultados da rodada Uruguai: uma tentativa síntese. **Estudos Avançados Revistas da USP**, São Paulo, v. 9, n. 23, 1995. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/eav/article/view/8858>. Acesso em: 15 maio 2019.

LEMOS, Juliana V. M. Os fundamentos do sistema multilateral de comércio e as perspectivas apresentadas pela Organização Mundial do Comércio (OMC). **Revista de Estudos Jurídicos UNESP**, São Paulo, v. 15, n. 21, 2011. Disponível em: <https://ojs.franca.unesp.br/estudosjuridicosunesp/article/download>. Acesso em: 10 set. 2019.

MACADAR, Beky Moron de. Política comercial brasileira: os dilemas da inserção internacional. **Ensaio FEE**, v. 17, n. 1, p. 234-252, 1996. Disponível em: <https://revistas.dee.sp.gov.br/index.php/ensaios/article/viewFile/1844/2213>. Acesso em: 22 dez. 2020.

MARTINS, A. R. L. D. C. **Guerras cambiais: passado, presente e futuro**. Coimbra: Universidade de Coimbra, 2015. Disponível em: https://eg.uc.pt/bitstream/10316/28510/1/Trabalho%20de%20projeto%20_%20Ana%20Rita%20Cerveira%20Martins.pdf. Acesso em: 10 set. 2019.

MENDONÇA, Filipe de A. do P. ; LIMA, Thiago; VIGEVANI, Tullo. Instituições e política comercial nos Estados Unidos: política internacional, demandas domésticas e design institucional. **Economia e Sociedade, Campinas**, v. 26, n. 1, abr. 2017. Disponível em: <http://www.eco.unicamp.br/images/arquivos/artigos/3514/02Mendonca.pdf>. Acesso em: 26 ago. 2019.

MESQUITA, Paulo E. **A Organização Mundial do Comércio**. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2013. Disponível em: http://funag.gov.br/biblioteca/download/1081-Organizacao_Mundial_do_Comercio.pdf. Acesso em: 26 mar. 2019.

MOURÃO, Gustavo N. Comércio Internacional e desenvolvimento econômico: a convergência entre o pensamento econômico de Georg Friedrich List e a da Cepal. **Diálogos & Saberes**, Mandaguari, v. 10, n. 1, p. 63-76, 2014. Disponível em: <https://cadernopaic.fae.edu/cadernopaic/article/view/40/39>. Acesso em: 26 mar. 2019.

NÓBREGA, Beatrice G. Os procedimentos de tomada de decisões do conselho Geral da OMC, expressão ou não de democracia? uma análise do artigo IX da ata de Marraqueche. **Revista Direito e Liberdade**, Mossoró, v. 5, n. 1, p. 137 – 168, mar. 2007. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/16046985.pdf>. Acesso em: 24 maio 2019.

OLIVEIRA, Ivan T. M. A ordem econômico-comercial internacional: uma análise da evolução do sistema multilateral de comércio e da participação da diplomacia econômica brasileira no cenário mundial. **Contexto Internacional**, Rio de Janeiro, v. 29, n. 2, jul./dez. 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=>

sci_arttext&pid=S0102-85292007000200001. Acesso em: 24 maio 2019.

OLIVEIRA, Ivan T. M. De Havana a Doha: o sistema multilateral de comércio em perspectiva histórica. **Carta Internacional**, v. 1 n. 2, jul, 2006. Disponível em: <https://cartainternacional.abri.org.br/Carta/article/view/392>. Acesso em: 24 maio 2019.

PERQUILO, C. S. Obama e o comércio internacional: com ou sem TPA. **Pontes**, v. 11, n. 1, fev. 2015. Disponível em: <https://www.ictsd.org/bridges-news/pontes/news/obama-e-o-com%C3%A9rcio-internacional-com-ou-sem-tpa>. Acesso em: 24 abr. 2019.

PIRES, Luciene Maria Pereira; MENEZES, Sezinando Luiz. Sobre idéias e instituições: a riqueza das nações ou a riqueza da nação? as idéias de Adam Smith e Friedrich List sobre o desenvolvimento do capitalismo Acta Scientiarum. **Human and Social Sciences**, Maringá, v. 30, n. 1, 2008, p. 87-95. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=307324802008>. Acesso em: 25 mar. 2019.

PIRES, Marcos Cordeiro; MATTOS, Thaís Caroline Lacerda de. A concepção de excepcionalidade na consciência social de Estados Unidos e China como elemento para reflexão sobre disputas hegemônica. **BJIR**, Marília, v. 7, n. 3, p. 551-580, set./dez. 2018. Disponível em: revistas.marília.unesp.br/index.php/bjir/issue/view/494. Acesso em: 25 mar. 2019.

RIBEIRO, Fernando J. **O aumento das tarifas norte-americanas de importações de aço e alumínio e seus impactos sobre o Brasil e o mundo**. [s.l]: IPEA, 2018. (Nota técnica, n. 12). Disponível em: http://www.ipea.gov.br/images/stories/PDFs/nota_tecnica/180328_nt_12_dinte.pdf. Acesso em: 26 ago. 2019.

RIBEIRO, Valéria Lopes. **A China e a economia mundial: uma abordagem sobre a ascensão chinesa na segunda metade do século XX**. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2008. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/91791>. Acesso em: 26 ago. 2019.

RODRIGUES, Bruno Alencar. **Pensamento liberal: da vantagem absoluta á vantagem competitiva**. Goiânia: Universidade Católica de Goiás, 2009. Disponível em: <http://livros01.livrosgratis.com.br/cp155141.pdf>. Acesso em: 26 ago. 2018.

SARQUIS, J.B. **Comércio internacional e crescimento econômico no Brasil**. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2011. Disponível em: <http://funag.gov.br/loja/download/864-com%C3%A9rcio-internacional.pdf>. Acesso em: 24 abr. 2019.

SILVA, Luiz Afonso S. Desafios ao crescimento da China e implicações das alterações recentes na sua política cambial. **Boletim de Economia e Política Internacional**, n. 20 maio/ago. 2015. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/5906/1/BEPI_n20_desafios.pdf
Acesso em: 28 dez.2020

SILVA, Tadeu S. da. Notas sobre a economia Ricardiana. **Pensamento e realidade** v. 6, n. 13, 2003. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/pensamentorealidade/article/view/8462/6274>. Acesso em: 25 mar. 2018.

THORSTENSEN, Vera. A OMC – Organização Mundial do Comércio e as negociações sobre comércio, meio ambiente e padrões sociais. **Revista Brasileira de Política Internacional**, Brasília, v.41 n.2, p.29-58, jul./dez. 1998. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbpi/v41n2/v41n2a03.pdf>. Acesso em: 24 abr. 2019.

THORSTENSEN, Vera. A OMC – Organização Mundial do Comércio e as negociações sobre investimentos e concorrência. **Revista Brasileira de Política Internacional**, Brasília, v. 41 n.1, p. 57-89, jan./jun. 1998. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbpi/v41n1/v41n1a04.pdf>. Acesso em: 24 abr. 2019.

THORSTENSEN, Vera. **A China como membro da OMC e líder das exportações mundiais**: desafios e oportunidades para o Brasil. Disponível em: [bibliotecadigital.fgv. br/dspace/bitstream/handle/10438/15777](http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/15777). Acesso em: 19 out. 2019.

ZANETTI, Augusto. **Comércio internacional**: do GATT á OMC. São Paulo: Claridade, 2011.